



PODER JUDICIÁRIO

CUSTAS, PORCENTAGENS E EMOLUMENTOS, QUE CONSTITUEM RENDA DO ESTADO, OU QUE POR SEU INTERMÉDIO SÃO RECEBIDOS

GUIA DE RECOLHIMENTO NO DEPARTAMENTO DA RECEITA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

Exercício 1961

N.º
3875

PALÁCIO DA JUSTIÇA

CARTÓRIO 5º Of. Juiz S. PAULO

Ao Estado	Cr\$	<u>1.585,50</u>
À Ordem dos Advogados	Cr\$	<u>93,00</u>
		Cr\$
TOTAL	Cr\$	<u>1678,50</u>

ESTA GUIA NÃO PODE CONTER EMENDAS NEM RASURAS E SÓ É VÁLIDA QUANDO AUTENTICADA E CHANCELADA PELA REPARTIÇÃO ARRECADADORA

- 1.ª VIA: Para ser juntada aos autos.
- 2.ª VIA: Do contribuinte.
- 3.ª VIA: Da Arrecadação.

O Snr. Carolina da Silva 'Gordo recolhe à repartição arrecadadora de S. Paulo a importância de Cr\$ 1.678,50 (um mil seiscentos e setenta e oito e umcentos e cinquenta e sete) correspondente às custas, porcentagens e emolumentos, que constituem renda do Estado e a que pertence à Ordem dos Advogados, Seção de São Paulo, devidos nos autos de Execução de sentença n.º , entre partes O Juiz e José Fenei-

su mulher e outros

São Paulo, 15 de Junho de 1961

ESCRIVÃO

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA DOS CAIXAS RECEBEDORES

SECRETARIA DA FAZENDA
RECEBI
 15 JUN 61
 J.P. Loureiro



PODER JUDICIÁRIO
PALÁCIO DA JUSTIÇA
SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 1.º DISTRIBUIDOR E 2.º PARTIDOR

Hildebrando Gonçalves, Escrivão vitalício do Cartório do 1.º Distribuidor e 2.º Partidor da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil.

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo nos livros do cartório a seu cargo, as averbações dos feitos cíveis e comerciais, distribuidos aos escrivães respectivos desta comarca, a partir de doze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três até doze de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, verificou constar contra Carolina da Silva Gordo, em 4-12-61, uma consignação, requerida por Bar e Pizaria Radio City Limitada, no 8º officio.- Certifica mais que, dentro do período supra citado, não consta contra - CAROLINA DA SILVA GORDO - a distribuição de nenhuma outra medida judicial, além da que foi certificada.- Todo o referido é verdade do que dá fé.- São Paulo, vinte e três (23) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).---

[Handwritten Signature]
O 1º Distribuidor
[Handwritten Signature]

Ao Estado Cr\$196,00
100



31115



PODER JUDICIÁRIO

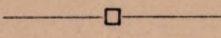
FORUM JOÃO MENDES JUNIOR

SÃO PAULO

SEGUNDO DISTRIBUIDOR E TERCEIRO PARTIDOR

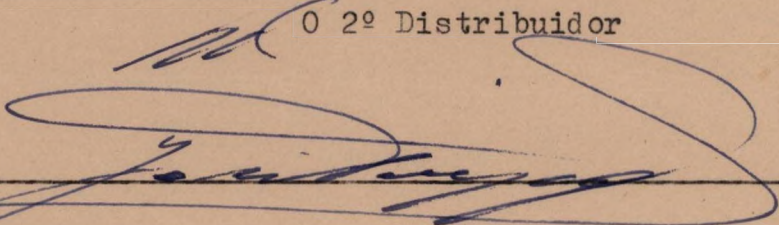
DA

COMARCA DA CAPITAL



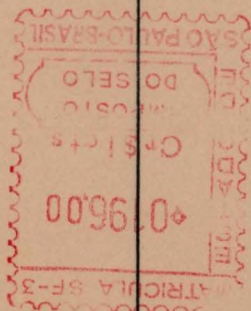
CERTIFICA, — a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros das distribuições das ações, execuções e todos os demais feitos ou qualquer medida judicial, processadas perante os Juizes de Direito das Varas da Família e das Sucessões, cujas distribuições são da competencia do cartório a seu cargo, dos mesmos no período de dezessete de dezembro de mil novecentos e cinquen*ta e treis até dezessete de dezembro de mil novecentos e sessen*ta e treis (10 anos), nada consta requerido contra - CAROLINA DA SILVA GORDO.- O referido é verdade do que dou fé. São Paulo, vin*te de dezembro de mil novecentos e sessenta e treis.

O 2º Distribuidor



AO ESTADO - Cr\$196,00

100



31114



PODER JUDICIÁRIO
FORUM JOÃO MENDES JUNIOR
SÃO PAULO

6704
Babil

TERCEIRO DISTRIBUIDOR E SEXTO PARTIDOR
DA
COMARCA DA CAPITAL
SÃO PAULO

d

CERTIFICO.

a pedido de pessoa interessada, que, revendo os livros de distribuição das ações promovidas pela Fazenda do Estado de São Paulo, e pela Prefeitura do Município desta Capital, para a cobrança de impostos, taxas, contribuições e multas de qualquer natureza, fôros, laudemios, alugueres, alcances, reposições e dívidas provenientes de contratos, desde o dia dezessete de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três até o dia dezessete de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, dêes CONSTA a distribuição de (7) executivos fiscais promovidos pela Fazenda do Estado e pela Prefeitura do Município contra -- CAROLINA DA SILVA GORDO e distribuídos: (1) ao Primeiro Ofício Estadual em 30-4-62 sob nº 264536, série NL, no valor de Cr\$ 760,00; (1) ao Terceiro Ofício Estadual em 18-12-59 sob nº 114636, série AE-58, no valor de Cr\$ 700,00; (3) ao Primeiro Ofício Municipal em 10-6-58 sob nº 539, série AM-58, no valor de Cr\$ 200,00; em 30-9-59 sob nº 21235, série AM-59, no valor de Cr\$ 6.000,00; em 30-9-59 sob nº 21233, série AM-59, no valor de Cr\$ 6.200,00; (2) ao Segundo Ofício Municipal em 30-9-59 sob nº 21232, série AM-59, no valor de Cr\$ 1.000,00; em 30-9-59 sob nº 21234, série AM-59, no valor de Cr\$ 7.000,00. Por ser veruade mandei passar a presente que assino e dou ré, declarando que a mesma não contém rasuras. São Paulo, vinte e três de dezembro de mil novecentos e sessenta e três. (1963).-----

Este documento só tem valor mediante a chancela da caixa.

TERCEIRO DISTRIBUIDOR

Emolumentos e Sêlos

Cr\$ 196,00
100

Este documento só tem valor mediante a chancela da caixa.



JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR - CONTADOR
JOSÉ DE VASCONCELLOS
FORUM CIVEL
SÃO PAULO

José de Vasconcellos,
Distribuidor-Contador do Juízo dos
Feitos da Fazenda Nacional, no
Estado de São Paulo, República
dos Estados Unidos do Brasil.



Certifica, em virtude de pedido verbal de
pessoa interessada, que revendo os livros de
distribuição do cartório a seu cargo, deles,
no período de DEZ ANOS (10 anos) anteriores á
presente data, dezanove de dezembro de mil no
vecentos e sessenta e tres. *****
não consta nenhum executivo fiscal, ação,
execução, ou medida judicial de qualquer
natureza contra CAROLINA DA SILVA GORDO. O re
ferido é verdade.

São Paulo, 19 de dezembro de 1963

Bladimir A. Silva
Distribuidor - Contador

RECIBO DO SELO
C.R. 1.174
003600
TRICULA SF-3

100
Cr\$ 230,00 - J

Selos do Estado

Cr\$ 36,00

ANTONIO GEM
Emprego Autorizado

Custas

Renovatória 4.820,00 - 18.91
 Infração Contratual 33.094,00 - 18.112
 Consignação 11.420,00 - 18.119

49.334,00
 + 2.328,00 = fotocópias dos 2 contratos

51.572,00 = total das despesas

AP 3721 U
 - 20/
 dp 332 00
 18.187 20
 18.187 20

total levantado = 312.000,00 (12 meses de 26,000,00)
 - 51.572,00

= 260.418,00 a repartir

24 : 312 :: X : 260

24 x 260 = 6240 | 312
 = 20

Assim, 20.000,00 para I-saura
 20.000,00 para D. Alice
 20.000,00 para D. Helena
 260.000,00 para D. Carolina

260.418,00
 - 46.375,00 - original Costa Rica
 214.043,00

-R E C I B O-

-Cr\$592.000,00-

Recebi de BAR E PIZZARIA "RADIO CITY" LTDA., com sede nesta Capital, a quantia supra de Cr\$592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros), sendo Cr\$452.800,00 referente à diferença dos alugueis vencidos em 9-12-1961, 9-1-1962, 9-2-1962 e 9-3-1962, e Cr\$139.200,00 referente ao aluguel a se vencer em 9-12-1962, da loja nº 811 da Avenida São João e da loja situada à Avenida São João fundos dos nºs 811/815, nesta Capital.

A mencionada quantia de Cr\$592.000,00 é representada pelo cheque nº 504958 de Banco Moreira Salles S/A., Agência Urbana de Vila Carrão.

Para maior clareza, firme e presente recibo.

São Paulo, 29 de novembro de 1962.

São Paulo, 29 de novembro de 1962.

À
 BAR E PIZZARIA "RADIO CITY" LTDA.
 Avenida São João, 811, 815 e fundos
 dos n.ºs 811/815
N E S T A

Prezados Senhores:

Na qualidade de proprietária da loja nº 811 da Avenida São João, nesta Capital, e de inventariante do ESPÓLIO DE D. ALBERTINA VIEIRA DA SILVA GORDO, minha mãe, (proprietária da loja situada nos fundos dos n.ºs 811/815), venho, pela presente informar a VV. SS. que os alugueis mensais na base de Cr\$103.800,00 e Cr\$.... 35.400,00, que se vencem sempre no dia 9 de cada mês, deverão ser sempre depositados, até nova determinação em contrário, no BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SÃO PAULO S/A., Agência do Jardim América, à Rua Augusta nº ... 2966, em meu nome, Carolina da Silva Gerdo, em conta-corrente que nela mantenho. Assim, o total mensal a ser depositado, em meu nome, sempre no dia 9 de cada mês, ascende a Cr\$139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos cruzeiros).

Desde que VV. SS. estejam de acôrdo, peço por o seu ciênte no pé da presente.

Atenciosamente

Carolina da Silva Gerdo
José Lanzarini
J. P. Manoel Tasso Jorge

Ciênte:

1 -

2 -

-DECLARAÇÃO-

Pela presente declaração, BAR E PIZZARIA "RADIO CITY" LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta Capital à Avenida São João n^{os} 811, 815 e fundos dos n^{os} 811/815; vem, por intermédio de seus representantes legais infra-assinados, declarar que, na qualidade de locatária de D. CAROLINA DA SILVA GORDO (loja n^o 811) e de ESPÓLIO DE D. ALBERTINA VIEIRA DA SILVA GORDO (fundos dos n^{os} 811/815), se compromete a pagar

1) em 12-1-1963 a quantia de Cr\$226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros), correspondente à diferença dos alugueis vencidos em 9-4-1962 e 9-5-1962;

2) em 31-1-1963 a quantia de Cr\$113.200,00 (cento e treze mil e duzentos cruzeiros), correspondente à diferença de aluguel vencido em 9-6-1962;

3) em 28-2-1963 a quantia de Cr\$339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros), correspondente à diferença dos alugueis vencidos em 9-7-1962, 9-8-1962 e 9-9-1962;

4) em 31-3-1963 a quantia de Cr\$226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros), correspondente à diferença dos alugueis vencidos em 9-10-1962 e 9-11-1962.

Ditos alugueis se referem à loja n^o 811 e fundos dos n^{os} 811/815 da Avenida São João, e as quantias supra mencionadas deverão ser pagas e depositadas em nome de D. CAROLINA DA SILVA GORDO em centacorrente que ela mantém no BANCO DO COMMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO, Agência do Jardim América, à Rua Augusta n^o 2966, onde se encontrarão os recibos.

São Paulo, 29 de novembro de 1962.

Levi Pinzani
P. M. Manoel Formel